



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA REFERENTE REANÁLISE DA FASE DE HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS.**

**Processo Licitatório nº 093/2021, Tomada de Preço nº 002/2021.**

Aos 13 (treze) dias do mês setembro de 2021, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG para a sessão pública referente ao prosseguimento da fase de habilitação nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Na data de 27/08/2021, após a conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes **ATENA ENGENHARIA EIRELI - EPP** e **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, a Comissão constatou que a empresa a empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 29.603.815/0001-47**, não conseguiu comprovar a execução dos itens 01 e 02 constantes da exigência do item 9.4.3.1 do Edital. No mesmo sentido, a Comissão constatou também, que a empresa **ATENA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, não apresentou a Certidão de Registro Profissional junto ao CREA/CAU do profissional Geraldo Jose de Castro Júnior, e não conseguiu comprovar a execução dos serviços constantes nos itens 01 e 02 da exigência do item 9.4.3.1 do Edital, além de ter apresentado o contrato de prestação de serviços do profissional Dr. Geraldo Jose de Castro Júnior com data de assinatura em 09/11/2020, contudo, sem o reconhecimento das assinaturas em Cartório Notarial. Isto posto, a Comissão decidiu pela inabilitação de ambas as empresas. Todavia, tendo em vista a inabilitação de todas as empresas, a comissão decidiu pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para que a referidas empresas regularizassem a documentação, sob pena de inabilitação definitiva, determinando dentro sido fixado a data de 13/09/2021 às 09h00min para a análise dos documentos. Assim, temos que a empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, protocolou na mesma data de 27/08/2021 às 10h43min, um Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA/MG, sob o número 2761442/2021. Já a empresa **ATENA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, enviou por E-mail, na data de 09/09/2021, Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA/MG, sob o número 2845700/2021. Após a análise do documento apresentado pela empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, a Comissão constatou que o documento atende a exigência do Edital, considerada, portanto, habilitada. Após a análise do documento apresentado pela empresa **ATENA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, a Comissão constatou que o Atestado apresentado, não atende os requisitos do Edital, eis que a empresa não conseguiu comprovar a execução dos serviços nas quantidades exigidas pelo item 01 e 02 do subitem 9.4.3.1 do Edital, considerada, portanto, inabilitada. Desta forma, considerando a presença dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, questionou aos mesmos, sobre a possibilidade de manifestação recursal quanto a fase de habilitação, momento em que os mesmos, manifestaram desistência expressa quanto ao referido direito. Diante da desistência, a Comissão decidiu pela continuidade da sessão, passando para a fase de classificação das propostas. Aberto o envelope de proposta da empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, a Comissão constatou que a referida empresa apresentou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

proposta nos termos do Edital, considerada, portanto, classificada. Após a análise do preço ofertado, constatou-se que a empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.251.103,10 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil cento e três reais e dez centavos), considerada, portanto, vencedora. Ao final, a Comissão, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, questionou aos representantes, sobre a possibilidade de manifestação recursal quanto a fase de classificação, momento em que os mesmos, manifestaram desistência expressa quanto ao referido direito. Assim, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a devida homologação e adjudicação ao respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim Presidente Tatiane Gomes Botelho, juntamente com os demais membros e representantes presentes.

<b>LICITANTES</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 29.603.815/0001-47</b>	<b>SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – CPF: 439.468.446-34</b>
<b>ATENA ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 39.373.700/0001-67</b>	<b>LEANDRO OLIVEIRA ALVARENGA – CPF: 048.441.426-74</b>

Presidente e Membros da Comissão de Licitação:

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBROS**

  
\_\_\_\_\_